

Estudo Técnico Preliminar 33/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Credenciamento Saúde Auditiva

2. Descrição da necessidade

A saúde auditiva é essencial para a qualidade de vida das pessoas, impactando a comunicação, o desenvolvimento e o bem-estar geral. Em Xanxerê e região, a demanda por serviços especializados em saúde auditiva tem crescido significativamente, evidenciando a necessidade de ampliar o acesso a esses cuidados.

Atualmente, pacientes de Xanxerê e região que necessitam de serviços de saúde auditiva são referenciados para Chapecó-SC. No entanto, a alta demanda tem sobrecarregado este serviço, gerando longas filas de espera e dificultando o acesso dos pacientes aos cuidados necessários.

A Secretaria de Saúde de Xanxerê, empenhada em ampliar e aprimorar o acesso à Saúde Auditiva, buscou junto ao Estado alternativas para descentralizar estes serviços e redistribuí-los de forma que atendessem uma população mais regionalizada, sendo portanto necessário o processo de credenciamento para a contratação de prestadores de serviços especializados em assistência ambulatorial em Saúde Auditiva.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Francis Mara Zago Pegoraro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O Objeto do presente termo é : Contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de assistência ambulatorial em Saúde Auditiva conforme as especificações contidas neste Edital.

O prestador de serviço credenciado deverá realizar atendimento integral ao paciente quanto à promoção, prevenção, avaliação, tratamento e reabilitação auditiva de forma articulada com a Rede Municipal e Regional de Assistência à Saúde, garantindo a contra referência dos pacientes.

Os pacientes beneficiados com estes serviços ,serão os pertencentes aos 21 municípios da Região de Saúde de Xanxerê. (Abelardo Luz, Bom Jesus, Campo Erê, Coronel Martins, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Galvão, Ipuacú, Jupiá, Lajeado Grande, Marema,Novo Horizonte, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Bernardino, São Domingos, São Lourenço do Oeste, Vargeão, Xanxerê e Xaxim), e precisam enquadrar-se nos critérios da Portaria nº GM/MS nº 793, de 24/04/2012; Instrutivo de Reabilitação auditiva, física, intelectual e visual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS (2020); e Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO VIII, Capítulo IV e Linha de Cuidados da Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina (2024)

O primeiro acesso do paciente aos Serviços de Saúde Auditiva, se dará através da Central de Regulação de Xanxerê, via sistema SISREG, e distribuídos por meio de protocolo de classificação de risco, levando sempre em consideração as condições clínicas descritas pelos profissionais médico e fonoaudiólogo.

Os retornos, reavaliações, moldes, pesquisas e outros acompanhamentos serão gerenciados pelo prestador credenciado.

Os serviços e procedimentos deverão ser executados nas dependências do prestador.

O prestador de serviço deverá realizar o quantitativo mensal de procedimentos descritos neste termo ,possibilitando atendimento integral aos pacientes com perdas auditivas respeitando sempre os preceitos da regulação, seus fluxos e filas. Caso o quantitativo total não seja alcançado dentro do mês, o restante do saldo financeiro, poderá ser cumulativo no mês subsequente.

É de responsabilidade do prestador de serviço assegurar a concessão de OPM em no máximo 60 dias após avaliação de seleção de aparelho de amplificação sonora individual (AASI) a inclusão da avaliação e dados clínicos no Sistema ATPCD – módulo auditivo (AVOS).

O pagamento será efetuado mensalmente, após o envio dos relatórios pela empresa, com a informação da quantidade de procedimentos que foram realizados no mês anterior. O setor de Controle e Avaliação irá certificar o recebimento dos valores através do MAC e após conferir a produção que é enviada à Diretoria de Administração, Finanças e Infraestrutura para a emissão da Autorização de Fornecimento. Os prazos são os do Decreto nº11 de Janeiro de 2025, vigente no município de Xanxerê-SC

A forma de escolha do fornecedor será por meio de Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade, segundo artigo 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, na sua forma eletrônica, com o procedimento auxiliar de Credenciamento Universal, artigo 78, I e artigo 79 também da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento de credenciamento será regido pelo Decreto nº 84 de 28 de Fevereiro de 2024, e o critério para a ordem de contratação dos prestadores se dará por ordem de inscrição , segundo o artigo 9 ,§ I do mencionado decreto.

O Prestador credenciado deverá obrigatoriamente ser Habilitado em âmbito Estadual para Prestar Assistência Ambulatorial em Saúde Auditiva,de acordo com o Decreto Nº 11.793, de 23/11/2023, Portaria nº GM/MS nº 793, de 24/04/2012 e prestar Serviços na Linha de Cuidados da Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina.

O prestado deverá possuir Termo de Compromisso e Garantia de Acesso à Assistência Ambulatorial em Saúde Auditiva com a Secretaria de Estado da Saúde.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

5. Levantamento de Mercado

Os Valores deste Edital referentes aos exames de imagens foram baseados nos valores contidos no SIGTAP- Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos , Medicamentos e OPM do SUS.

A Tabela SIGTAP poderá ser consultada em : <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

6. Descrição da solução como um todo

A Solução proposta para suprir a necessidade apresentada é a realização de Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade, segundo artigo 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, na sua forma eletrônica, com o procedimento auxiliar de Credenciamento Universal, para que os prestadores aptos e interessados em prestar serviços possam se credenciar ao Município.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.395.102,00

O Valor mensal estimado é de R\$ 116.258,50(cento e dezesseis mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) , o que resultaria no valor anual de R\$1.395.102,00(um milhão trezentos e noventa e cinco mil cento e dois reais)

RED:17-1138

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descritivo	Quantidade
01	Avaliação Inicial e Reposição de AASI	Até 50 mês
02	Acompanhamento	Até 100 mês

Os itens 01, Avaliação Inicial e Reposição de AASI e 02 Acompanhamento, devem contemplar os códigos dos procedimentos abaixo descritos, de acordo com a Tabela SIGTAP.

021107002 AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)

021107003 AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE

021107004 AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)

021107009 AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA

021107010 AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA

021107015 ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PROD

021107020 IMITANCIOMETRIA

021107021 LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)

021107024 PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO

021107026 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA

021107029 REAVALIACÃO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE

021107030 REAVALIACÃO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE

021107031 SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI

030107003 ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLI 030107011 TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL

070103001 APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE

070103002 APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE

070103003 APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO IN

070103004 APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO IN
070103005 APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO IN
070103006 APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO IN
070103007 APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO IN
070103008 APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO IN
070103009 APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MI
070103010 APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MI
070103011 APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MI
070103012 APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RE
070103013 APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RE
070103014 APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RE
070103015 MOLDE AURICULAR (REPOSICAO)
070103016 REPOSICAO DE AASI EXTERNO DE CONDUCAO OSSEA CONVENCIONAL TIP
070103017 REPOSICAO DE AASI EXTERNO DE CONDUCAO OSSEA RETROAURICULAR T
070103018 REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A
070103019 REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B
070103020 REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C
070103021 REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A
070103022 REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B
070103023 REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C
070103024 REPOSICAO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A
070103025 REPOSICAO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B
070103026 REPOSICAO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C
070103027 REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A
070103028 REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B 070103029 REPOSICAO DE AASI EXTERNO
RETROAURICULAR TI

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a Contratação será realizada através de Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade, segundo artigo 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, na sua forma eletrônica, com o procedimento auxiliar de Credenciamento Universal, para um serviço específico e de apenas dois itens, e que, o prestador necessita estar de acordo com os requisitos exigidos em edital;

A sugestão é que o processo apresente-se em 1 lote, com dois itens e que não seja parcelado, ou seja, um único prestador credenciado deverá aderir aos 2 itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Equipe técnica não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação proposta.

As prestações de serviço que se pretende, portanto, são suficientes e não prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista no Decreto nº15/2025, Plano Anual de Contratações do Município de Xanxerê-SC para o exercício do ano de 2025, como se vê no item 406 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O Município de Xanxerê, através da Secretaria de Saúde, ao credenciar um serviço de Saúde Auditiva, proporciona diversos benefícios para a população. O **acesso facilitado a serviços especializados** garante que a população tenha os serviços de saúde auditiva de qualidade, sem a necessidade de longos deslocamentos ou espera prolongada.

O serviço de Saúde Auditiva oferece exames e avaliações que permitem o diagnóstico precoce de problemas auditivos, possibilitando o tratamento adequado e evitando o agravamento da condição, bem como a reabilitação auditiva, como terapia e adaptação de aparelhos auditivos, que visam melhorar a qualidade de vida dos pacientes e promover a sua inclusão social.

Os pacientes que antes eram encaminhados a este serviço para a cidade de Chapecó-SC, após este credenciamento poderão ser atendidos na cidade de Xanxerê com menores filas de espera e mais agilidade no atendimento.

13. Providências a serem Adotadas

A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos Ambientais provenientes desta pretendida contratação

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento declara que esta contratação é viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARIANA COELHO PINTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/02/2025 às 11:23:01.

CLECI SCHEIBEL ZANIN

Equipe de apoio